



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.245/03

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 23.06.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa Chichorro & Piovesan Ltda. ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.685.546/0001-47, o imóvel constituído pela fração do lote letra C da quadra nº 01, situado na zona urbana desta cidade, medindo 13,00x32,50m, com as seguintes confrontações: Norte, com fração do mesmo lote, 13,00m; ao Sul, com a Rua Rio Branco, 13,00m, para onde faz frente, Leste, com fração do mesmo lote, 32,50m; e Oeste, com a Rua Dom Pedro II, 32,50m.

Art. 2º A empresa Chichorro & Piovesan Ltda. – ME, terá o prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva edificação e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2003.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 27/06/03


BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

